

Apres: Carlos Augusto  
LMO. A-19 Rs 102 nº 3927



## ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURAL E ESPORTIVA DO VALE

### ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVA DO VALE BRAÇO DO NORTE - SC



#### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURAL E ESPORTIVA DO VALE**, fundada em 01/01/2015, nesta cidade de Braço do Norte-SC, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Severiano Francisco Sombrio, nº 492, 2º Andar, Centro, Braço do Norte-SC, CEP 88750-000, composta de número limitado de sócios, com tempo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo como finalidade:

- I - Promover e disseminar a prática de artes marciais, bem como promover a saúde para uma mente e corpo saudável e a interação social.
- II - Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções.
- III- Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes.
- IV- Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial o desporto para o bem estar das crianças que vivem em vulnerabilidade social, no município e região..
- V- realizar atividades desportivas em prol do bem estar social das famílias e em especial aos jovens e crianças carentes.
- VI- Promover eventos sóciais sem fins lucrativos para prevenção da marginalidade, criminalidade, delinqüência juvenil e exclusão social, tais como: palestras, e seminários.

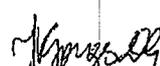
#### CAPÍTULO II

##### DOS SÓCIOS DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

**Artigo 2º** - Será sócio contribuinte aquele que, pagar a mensalidade e a joia estabelecida pelo regimento interno, que deverá ser elaborado pela diretoria.

**Artigo 3º** - Pessoas que participam de prática de artes marciais são automaticamente aprovados para serem membros da associação desde que cumpra o disposto neste estatuto. As demais pessoas serão aprovadas mediante votação dos sócios.

**Artigo 4º** - Os sócios não respondem na pessoa física pela sociedade nas obrigações sociais da Associação de Artes Marciais, Cultural e Esportiva do Vale, sendo que toda tomada de decisão terá de ser aprovada pela diretoria em reunião para que seja do conhecimento de todos associados.

  
Joice Gorges Della Giustina  
Advogada  
OAB/SC 30286



**Artigo 5º** - As propostas para admissão de sócios serão realizadas por escrito e apresentados à diretoria, que depois de aprová-las expedirá à respectiva comunicação a carteira de associados.

§ 1º - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, sexo, profissão, residência e assinatura do sócio proponente.

§ 2º - O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de trinta (30) dias, pagar a joia e a mensalidade do mês correspondente a admissão, sob pena de vê-la tomada sem efeito.

**Artigo 6º** - São deveres dos sócios:

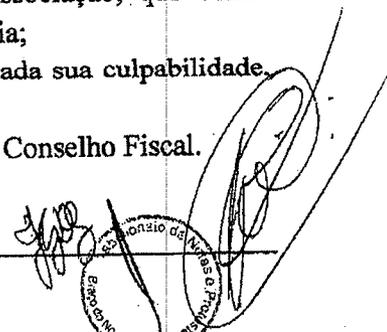
- a) Pagar pontualmente, a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com a Associação, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
- b) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- c) Dirigir á diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise o bom progresso ou bom nome da Associação;
- d) Cumprir rigorosamente as disposições do presente estatuto e regimento interno da Associação, bem como as leis e regulamentos das Entidades superiores;
- e) Comparecer as sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- f) Pedir por escrito ou verbalmente, a Diretoria, ou demissão quando deixar a Associação ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;

**Artigo 7º** - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar ás dependências da Associação e participar de suas atividades sócio esportivas, em sua sede, praça de esportes, ou outro local onde se realize o evento;
- b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Fiscal das penas que lhe forem impostas;
- c) Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal.

**Artigo 8º** - Será eliminado do quadro social, o sócio que:

- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir, praticantes de artes marciais ou fiscais a proceder em competições de maneira desvantajosa para o quadro que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles no exercício de suas funções;
- b) Deixar de pagar as mensalidades durante três (3) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a tesouraria;
- c) For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra honra, a vida e a propriedade;
- d) Por seu comportamento, dentro e fora das dependências da Associação, que venha prejudicar seu bom nome e/ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- e) Estragar qualquer objeto utensílio da Associação e, uma vez provada sua culpabilidade, recusar-se a reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria.
- f) Cometer qualquer outra falta não prevista neste estatuto, a juízo do Conselho Fiscal.





**Artigo 9º** - Será punido pela diretoria com penas de suspensão de até noventa (90) dias, conforme a gravidade o sócio que:

- a) Infringir as disposições do presente estatuto ou regulamentos internos da associação;
- b) Desrespeitar os membros da Diretoria, ou de outros poderes da Associação;
- c) Em competições ou passeios ecológicos, desrespeitar os membros da Associação e o meio ambiente.
- d) Propuser para sócio, com a comprovada má fé, pessoa que não reúna condições para tal;



**Artigo 10º** - O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede e participações nas atividades desenvolvidas pela Associação enquanto durar a pena.

**Parágrafo Único** - Em qualquer das situações previstas nos artigos 8, 9 e 10 será garantido o amplo direito de defesa.

### CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria, e se reunirá bianualmente para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Artigo 12º** - A assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação, com a antecedência de sete (7) dias, devendo constar no edital de convocação os objetos, data, local e horário da Assembleia.

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação com a presença de dois (2) terços dos sócios quites com a tesouraria da Associação, em pleno gozo de seus direitos e, uma (1) hora depois, com qualquer número.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Associação ou pelo Vice-Presidente seu substituto legal e, em seus impedimentos será indicado um dos sócios para presidi-la.

**Artigo 15º** - A ata da Assembleia Geral será assinada pelo Presidente e Secretário.

**Artigo 16º** - As chapas serão compostas por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretario.

**Artigo 17º** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto, salvo quando exigido quorum especial.

**Artigo 18º** - Após a apuração, um representante da Assembleia Geral, proclamará os eleitos que considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato da Diretoria anterior.

  
Joice Gorges Della Giustina  
Advogada  
OAB/SC 30288

## CAPITULO IV DA DIRETORIA



**Artigo 19º** - Os membros serão empossados logo após o resultado das eleições.

**Artigo 20º** - A diretoria compor-se-á: do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - Não serão permitidas reeleições, tanto pra a Diretoria, como para o Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - O Presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de acordo com este estatuto e com as leis e regulamentos emanados das Entidades Superiores.

**Artigo 22º** - A Diretoria compromete-se a administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) Decidir sobre as propostas para a admissão, dos simpatizantes de artes marciais;
- c) Apresentar aos associados, um relatório completo de sua gestão, submetendo-o, preliminarmente, ao Conselho Fiscal, que após examina-lo oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelos associados, juntamente com o relatório e a prestação de contas;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- e) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário e, neste ultimo caso, por convocação do Presidente.

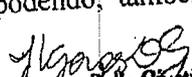
**Artigo 23º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes á sessão;

**Artigo 24º** - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros;

**Artigo 25º** - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

**Artigo 26º** - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da Associação:

- a) Executar os atos administrativos da Associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-las;
- e) Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;

  
Joice Gonçalves Della Giústina  
Advogada  
OAB/SC 3021



- f) Prestar á Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- g) Assinar, com o Secretário e Tesoureiro, os Diplomas, Contratos, Procurações, cheques e demais papeis de sua responsabilidade e competência;
- h) Passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo;



**Artigo 27º - Ao Tesoureiro compete:**

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar a receita geral da Associação;
- d) Apresentar trimestralmente à Diretoria o balancete de caixa e, relatórios financeiros de prestação de contas, o balancete bienal e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem competentes;
- e) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar as receitas e despesas;
- f) Facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar total desempenho ás suas funções;
- g) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;

**Artigo 28º - O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei;**

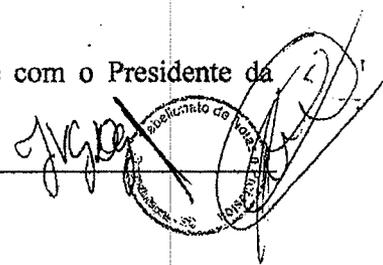
**Parágrafo único:** Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 29 – Ao Vice-Presidente compete:**

- A) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do Secretário, por espaço de tempo nunca superior a trinta (30) dias.
- B) Assessorar o Presidente em todas as atividades pertinentes a Diretoria bem como arbitrar em mesmo grau de importância, quando se tratar de decisões que venham a somar para a Associação;
- C) Estar a par de toda ação da Diretoria, e das obrigações da Associação de Artes Marciais, Cultural e Esportiva do Vale.
- D) Conhecer o estatuto de forma eficiente para que possa de forma eficaz responder pelo Presidente, quando necessário e criticar qualquer ação oposta a este estatuto por parte da Diretoria e seus membros.

**Artigo 30º - Ao Secretário compete:**

- a) Superintender os serviços gerais;
- b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente da Associação;



- c) Proceder, em sessões, a leitura das atas e expedientes;  
d) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;  
e) Requisitar ao Tesoureiro, verba para aquisição do que é pertinente a atividade da Associação, bem como para suas festividades;  
f) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a trinta (30) dias, no impedimento do Vice-Presidente;

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

## CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 31º** - O Conselho Fiscal será composto por tres (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes;

**Artigo 32º** - O Conselho Fiscal será eleito bienalmente pelos associados, juntamente com a Diretoria.

**Artigo 33º - Ao Conselho Fiscal Compete:**

- Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
- Convocar a Assembleia Geral ou a Diretoria que se relacionem com as finanças da Associação;
- Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro caixa da escrituração da Associação e toda a documentação da Tesouraria;
- Dar parecer sobre a prestação de contas, e o relatório anual da Diretoria, devendo, ambos, relatório e o parecer, serem discutidos e votados conjuntamente pelos dois órgãos e, posteriormente apresentando-os aos associados.
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais aos orçamentos, tendo em vista os recursos de compensação;
- Denunciar á Assembleia Geral ou a Diretoria, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

## CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 34º** - A associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços), de sócios quites presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse e de cuja sessão obrigatoriamente deverá fazer presente o quorum estabelecido.

**§ Primeiro** - Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da entidade, seu patrimônio se destinará a entidades congêneres legalmente constituídas e portadoras do Título de Utilidade Pública Estadual.

*Joice Gorges Della Gustina*  
Joice Gorges Della Gustina  
CAB



§ Segundo – O estatuto desta associação poderá ser reformado, em qualquer tempo inclusive no tocante à administração, por decisão de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º - O Patrimônio da Associação será ilimitado e contará de:

- a) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados a Associação ou por ela adquiridos;
- b) Títulos de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir.

Artigo 36º - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela joia, mensalidade e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido, por documento.

Artigo 37º - A Entidade não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma a Dirigente, Conselheiros, Associados ou Instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Parágrafo Único – A Associação manter-se-a através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 38º - É de competência da Assembléia Geral, aprovar as contas da Diretoria.

Artigo 39º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Artigo 40º - O presente Estatuto, entrará em vigor nesta data, em caráter definitivo, depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma da lei vigente.

**Braço do Norte, 01 de janeiro de 2015**

*(Handwritten signature)*  
**Carlos Augusto Cardoso**  
 Presidente

*(Handwritten signature)*  
**Valdenir Pereira Kniess**  
 Vice Presidente

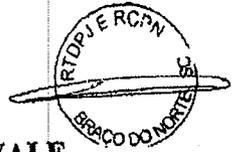
*(Handwritten signature)*  
**Joice Gorges Della Giustina**  
 Advogada  
 OAB/SC 30286

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA POR AUTENTICAÇÃO  
 (AB) 3599-2130 / 800-8880 - [info@reconhecimento.com.br](mailto:info@reconhecimento.com.br)  
 Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Br. do Norte, SC, 89150-000  
 T: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 M: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 C: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 E: [info@reconhecimento.com.br](mailto:info@reconhecimento.com.br)  
 W: [www.reconhecimento.com.br](http://www.reconhecimento.com.br)  
 R: R. 2.56 \* J. 1.35 - Total: R\$ 4,10  
 Bônus Digital de Fidelização - São Normal DUPLICATA ATIVO  
 Confira os dados no site: [www.reconhecimento.com.br](http://www.reconhecimento.com.br)

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA POR AUTENTICAÇÃO  
 (AB) 3599-2130 / 800-8880 - [info@reconhecimento.com.br](mailto:info@reconhecimento.com.br)  
 Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Br. do Norte, SC, 89150-000  
 T: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 M: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 C: (51) 3599-2130 / 800-8880  
 E: [info@reconhecimento.com.br](mailto:info@reconhecimento.com.br)  
 W: [www.reconhecimento.com.br](http://www.reconhecimento.com.br)  
 R: R. 2.56 \* J. 1.35 - Total: R\$ 4,10  
 Bônus Digital de Fidelização - São Normal DUPLICATA ATIVO  
 Confira os dados no site: [www.reconhecimento.com.br](http://www.reconhecimento.com.br)



ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, CULTURAL E ESPORTIVA DO VALE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA INSTITUIDORA  
MANDATO DE 01/01/2015 A 31/12/2016



DIRETORIA

Presidente: Carlos Augusto Cardoso, brasileiro, divorciado, empresário;  
Vice-Presidente: Valdenir Pereira Kniess, brasileiro, solteiro, empresário;  
Secretário:, Rodrigo Batista Felisberto brasileiro, casado, gerente de TI (Tecnologia da Informação);  
2º Secretário: Michel Cardoso, brasileiro, casado, bombeiro;  
Tesoureiro: Kenya Mara de Souza Aguiar, brasileira, solteira, empresária;  
2º Tesoureiro: Marcia Gerzelezak Moraes, brasileira, casada, analista de sistemas;

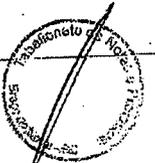
CONSELHO FISCAL

Philipe Cardoso, brasileiro, administrador de empresa;  
Jucelia Alvino Faust, brasileira, do lar;  
Luana Dutra, brasileira, solteira, advogada.

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

Renice Marques, brasileira, solteira, do lar;  
Maria de Fatima Alvino Faust, brasileira, solteira, aposentada;  
Djeime Ferreira Boeing, brasileira, solteira, estudante.

Município e Câmara de Braço do Norte/SC  
Tabelionato de Notas e Protestos do Braço do Norte  
Marta Gerzi Kuzten Costa - Tabelião  
Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000  
(48) 3658-2130 / 3608-8890 - tabelionato@tbln.com.br  
Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 07212 de: (1) CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
Braço do Norte/SC, 09 de março de 2015. Do que dou fé.  
Em test. de verdade  
ADESSA BARBOLA ROHLING - Secretária  
Emolumentos: R\$ 2,65 + selo: R\$ 8,65 - Total: R\$ 11,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUQ66380-V1D2  
Confira os dados do ato em: selo.tjao.jus.br



M.G.K.C.

Braço do Norte, 01 de janeiro de 2015.

Joice Gorges Della Giustina  
Advogada  
OAB/SC 30286





## RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS, CULTURAIS E ESPORTIVA DO VALE

- Carlos Augusto Cardoso, brasileiro, divorciado, empresário;
- Valdenir Pereira Kniess, brasileiro, solteiro, empresário;
- Rodrigo Batista Felisberto, brasileiro, casado, gerente de TI (tecnologia da informação);
- Michel Cardoso, brasileiro, casado, bombeiro;
- Kenya Mara de Souza Aguiar, brasileira, solteira, empresária;
- Marcia Gerzelezak Moraes, brasileira, casada, analista de sistemas;
- Philippe Cardoso, brasileiro, administrador de empresa;
- Renice Marques, brasileira, solteira, empresária;
- Luana Dutra, brasileira, solteira, advogada;
- Jucelia Alvino Faust, brasileira, do lar;
- Maria de Fatima Alvino Faust, brasileira, solteira, aposentada;
- Djeime Ferreira Boeing, brasileira, solteira, estudante.
- Thais Guesser Cardoso, brasileira, casada, analista de crédito.

Braço do Norte, 01 de janeiro de 2015.

Município e Câmara de Braço do Norte/SC  
 Tabelionato de Notas e Protestos de Braço do Norte  
 Maria Gerzi Kuerten Costa - Tabelã  
 Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000  
 (48) 3858-2130 / 8808-8890 - tabel@notabrn@hotmail.com

Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 070807 de: (1) CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Braço do Norte/SC, 01 de março de 2016. Do que dou fé Em lei da verdade.

ADRIUS SORUOLO ROHLING - Escriturário  
 Emolumento: R\$ 2,55 + selo: R\$ 7,55 - Total: R\$ 10,10  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUQ69384-T4C6  
 Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

*Joice Gorges Della Gusina*  
 Joice Gorges Della Gusina  
 Advogada  
 OAB/SC 30286



BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FL 10  
[Handwritten signature]

**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro B. Schlickmann-sala 01-Ed.Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 89760-000 - (48) 3659-2984 - cartoriofn@gmail.com

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**  
Protocolo: 002700      Data: 24/04/2015      Qualidade: Integral  
Registro: 003927      Data: 24/04/2015      Livro: A-019      Folha: 102  
Apresentante: CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DUV94314-X6T3  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 24 de abril de 2015

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Braço do Norte - SC Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular

**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed.Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 89760-000 - (48) 3659-2984 - cartoriofn@gmail.com

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**  
Protocolo: 002700      Data: 24/04/2015      Qualidade: Integral  
Registro: 003927      Data: 24/04/2015      Livro: A-019      Folha: 102  
Apresentante: CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasas, etc., inclusive cópia reprográfica), pela primeira folha:  
**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ESV14093-UX82**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 14 de junho de 2015

Indianáira Leonel Schulz - Oficial Substituta

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Braço do Norte - SC Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular